



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2019, REGULAMENTANDO O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º. O §1º do art. 1º da Lei complementar nº 073/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

§1º - *O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob-responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.*

§ 2º - *Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, fica garantido o vencimento tendo como base inicial o piso salarial profissional nacional de valor não inferior a 02 (dois) salários mínimos.*

§ 3º - *Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, a percepção do adicional de insalubridade, criado pela lei federal 13.342 de 03 de outubro de 2016 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 que incide sobre o vencimento base dos agentes, a ser regulamentado na forma da lei.*

§ 4º - *o anexo III (art. 51 LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010 GRUPO OPERACIONAL 6 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE EDEMIAS, anexo, é parte integrante desta Lei.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao mês de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia ____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
Eletronicamente]
Amanda Inácio
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Câmara Municipal no dia
____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Sidney Alves Vieira
Aux. Admin. da Câmara Municipal

[Documento Assinado Eletronicamente]

[Documento Assinado]

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 007/2022

TABELA DE VENCIMENTOS															
ANEXO III (art. 51 LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010															
GRUPO OPERACIONAL 6 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE ENDEMIAS															
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	2.424,00	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,38	3.093,70	3.248,39	3.410,81	3.581,35	3.760,42	3.948,44	4.145,86	4.353,15	4.570,81	4.799,35
II	2.787,60	2.926,98	3.073,33	3.227,00	3.388,35	3.557,77	3.735,66	3.922,44	4.118,56	4.324,49	4.540,71	4.767,75	5.006,14	5.256,45	5.519,27
III	3.205,74	3.366,03	3.534,33	3.711,05	3.896,60	4.091,43	4.296,00	4.510,80	4.736,34	4.973,16	5.221,82	5.482,91	5.757,06	6.044,91	6.347,16

27/12/2022



Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA COSTA MURATA, ACESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS**, em 19/12/2022 às 10:47, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 19/12/2022 às 11:38, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **189261** e o código verificador **CE29B9E4**.

Referência: [Processo nº 10-1238/2022](#).

Docto ID: 189261 v1